



PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2018
LEILÃO Nº. 002/2018

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2018**, na modalidade **LEILÃO Nº. 002/2018**, pelo critério de julgamento **MAIOR LANCE OU OFERTA - LOTE**, para **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Leilão terá como Leiloeiro Oficial Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira e aqueles designados pela Portaria Municipal nº 96/2018, pela Portaria Municipal nº 95/2018 – Comissão Permanente de Avaliação, e bem como pela Portaria Municipal nº 92/2018 – Comissão Permanente de Licitação, e será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, em conformidade com o artigo 22, §5º e pelas demais normas pertinentes e condições fixadas neste presente Edital.

II - OBJETO

1. É objeto do presente leilão a **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

3. As fotos constantes no site www.jonasleiloeiro.com.br e no presente edital são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

1.1. Módulo Online

→ Início: 11/09/2018, com acompanhamento através do site www.jonasleiloeiro.com.br.

1.2. Módulo Concomitante (Presencial e Online)

→ Data: 10/10/2018

→ Horário: 10h00

→ Local: Salão da Cozinha Comunitária, Avenida Antônio Araújo, nº 865, Bairro Aeroporto, Presidente Olegário-MG, Cep: 38.750-000.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.



2. Não poderão participar do leilão o prefeito, vice-prefeito, vereadores, secretários e servidores municipais, bem como, parentes próximos ou afins dos membros da comissão de licitação, conforme art 91 da Lei Orgânica do município de Presidente Olegário/MG.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes,

1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34)3811-1560.

2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37)3242-2218 (37) 3242-2001 ou via INTERNET, por meio do e-mail jonasleiloeiro@jonasleiloeiro.com.br.

VI – DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

1.1- **Local para visitação dos veículos:** Departamento de Estradas e Transportes, localizado a Rua Ilídio Araújo, nº 459, Bairro Centro, Presidente Olegário– MG.

1.2 – **Local para visitação das sucatas:** Almoxarifado, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, Bairro Centro, Presidente Olegário – MG.

1.3 - **Data:** Até 24 horas antes da realização do leilão. (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura).

1.4- A visitação deverá ser feita por agendamento, através dos números:

1.4.1- **Almoxarifado:** José Maria (34) 3811-2854

1.4.2 - **Departamento de Estradas:** Giulia ou Eliana(34) 3811-1219

2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4. Na visitação dos veículos, os licitantes poderão fotografá-los com intuito de não haver reclamações após ao arremate, desta maneira, não compete a prefeitura e/ou ao Leiloeiro qualquer incumbência em relação aos mesmos.

5. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

6. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

7. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

8. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.



9. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

10. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

VII – DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. PESSOA FÍSICA

- Documento de Identidade e CPF (cadastro de pessoa física) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por tabelião ou por instrumento público, se for o caso, juntamente com documento de identidade e cpf ou CNH do outorgado.

2. PESSOA JURÍDICA

- Documento de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, do representante legal;
- Contrato Social e última alteração contratual;
- Cartão do CNPJ;
- Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por tabelião ou por instrumento público, se for o caso, juntamente com documento de identidade ou CNH do outorgado.

3. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com os documentos originais supramencionados.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.
2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.jonasleiloeiro.com.br.
5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.
6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.
7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:



Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

IX – DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

1. Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo conforme o Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.
 2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis para se pronunciar.
 3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes por correio eletrônico ou telefone.
 5. Até 05 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, junto ao Setor de Compras e Licitações por petição escrita.
 6. Caberá à Administração julgar e responder à impugnação no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.
 - 7 Acolhida à impugnação contra o Edital de licitação, será designada nova data para realização do certame.
 - 8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
 - 10 **A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.**
- II Serão aceitos recursos via correio eletrônico (e-mail) desde que, após o prazo máximo de 03 dias, seja feita a sua apresentação original e devidamente protocolizado, juntamente acompanhado de procuração caso representante ou de cópia do contrato social caso seja sócio, no Setor de Protocolo do Município de Presidente Olegário.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com a decisão da Comissão, homologará a licitação, e autorizará a convocação do adjudicatário.
2. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para reexame, podendo ainda revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificado, sem que caiba, a qualquer dos licitantes, direito de indenização de qualquer espécie.

XI – DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

1. Deverá o arrematante prestar caução por meio de dois cheques nominais a vista ou em dinheiro, em favor da Prefeitura Municipal referente a 15% do valor da arrematação e 5% sobre o valor da arrematação para o Leiloeiro Oficial à título de comissão. Os cheques anteriormente citados, **deverão ser em nome do arrematante.**
2. No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.
3. É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.



4. Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance.

6. A transferência bancária, bem como o depósito deverão ser de forma identificada.

7. O depósito ou a transferência do valor do lance deverá ser realizado na conta bancária da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.

7.1 - Dados Bancários: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário

Banco do Brasil - Agência: 1333-1

Conta Corrente 16.902-1 - Alienação de Bens

7.1.1 - Dados Bancários: Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira

Banco do Brasil - Agência: 0425-1

Conta Poupança - 046251-9 OP: 51

8. O arrematante deverá encaminhar os comprovantes de depósitos para o e-mail da tesouraria da Prefeitura: tesouraria@po.mg.gov.br

9. Após a confirmação da quitação, os cheques (caução), serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R\$ 1,30 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R\$ 7,70. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

10. Caso o licitante autorize que o cheque (caução) seja compensado, este deverá depositar/transferir para a conta bancária da Prefeitura apenas o restante do valor da arrematação.

11. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12. O licitante deverá saldar a arrematação no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, se transcorrido esse prazo e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro vão ter a seguinte destinação:

* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

XII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o interessado, além da multa anteriormente fixada, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

I.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

I.2. multas;

I.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário por 2 (dois) anos;

I.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para venda dos produtos de outro licitante;

I.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
 - 2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total arrematado, por dia de atraso para retirada do bem;
 - 2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total arrematado, por inexecução parcial das obrigações previstas no edital;
 - 2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total arrematado, por inexecução total das obrigações previstas no edital.
3. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
4. Extensão das penalidades:
 - 4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do leilão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII – DA RETIRADA DOS BENS

1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques e/ou transferências ou depósitos, pagos à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no capítulo II deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Prefeitura, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a confirmação do pagamento por parte da Prefeitura e disponibilidade.
 - 1.1. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
2. Com relação a sucatas, o arrematante deverá retirar todo o material arrematado, se caso não for retirado, será aplicado ao mesmo as sanções previstas neste edital.
3. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado e bem como será aplicado as sanções previstas neste edital, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.
4. As notas para transportes serão emitidas pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes.
5. A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.
6. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
7. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.
8. *O Município de Presidente Olegário não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes, para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no ato da remoção.*



XIV - DA ATA

1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos (as) arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
2. A ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelo apregoador e licitantes presentes.

XV - DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.
3. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).
5. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. A arrecadação decorrente da presente Licitação integrará o orçamento vigente nas dotações orçamentárias próprias.

XVII - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.
2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
 - 3.1 - As respostas do(a) Leiloeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo "LICITAÇÕES > EDITAIS", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4 - No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Leiloeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Leiloeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
 - 5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



5.1.1 - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Leiloeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4 - A decisão do Leiloeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto ao Leiloeiro (a), vista dos autos do processo.

3. É facultado ao Leiloeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Leilão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do leilão.

5. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

6. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

7. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

8. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

9. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

10. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

11. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

12. Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

13. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17. - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Lance Inicial;
- Anexo II Lotes.
-

Presidente Olegário, 25 de setembro de 2018.

Jonas Gabriel Antunes Moreira
Leiloeiro Oficial
Jucemg: 638

Adriana Nair Silva Sousa
Presidente CPL
Município de Presidente Olegário-MG

Camila Fonseca da Silva
Secretária CPL - Suplente
Município de Presidente Olegário - MG

Elcio Donizete Fernandes
Membro CPL
Município de Presidente Olegário - MG



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2018
LEILÃO Nº. 002/2018

ANEXO I
LANCE INICIAL

| LOTES | Descrição | Quant. | Lance Inicial |
|---------|---|--------|---------------|
| LOTE 01 | I Citroen C4L A THP Excl, placa ORB-6001, cor prata, ano/modelo 2013/2014, chassi 8BCND5FMYEG521950. Possui multa no valor de R\$195,23 e autuação. Lataria e pintura em bom estado de conservação, pneus bons, avarias no motor, parte elétrica razoável. 190052 KM rodado. No estado e condições que se encontra. | 01 | R\$ 17.000,00 |
| LOTE 02 | Caminhão Basculante VW 13.180, diesel, placa HMM-6684, cor branca, ano/modelo 2001/2001, chassi 9BWX2VHP31R106789. Lataria boa, motor ruim baixando óleo, pintura com desgaste natural de uso, pneu ruim. No estado e condições que se encontra. | 01 | R\$ 17.000,00 |
| LOTE 03 | Caminhão Basculante VW 13.180, diesel, placa HMM-6683, cor branca, ano/modelo 2001/2001, chassi 9BWX2VHPX1R106689. Lataria boa, pintura com desgaste natural de uso, não contém caixa marcha, motor travado. No estado e condições que se encontra. | 01 | R\$ 17.000,00 |
| LOTE 04 | Caminhão c. Aberta VW 13.180, diesel, placa HMM-6719, cor branca, ano/modelo 2001/2001, chassi 9BWX2VHP31R106839. Lataria boa, carroceria ruim, pneu ruim, motor novo, caixa de marcha desmontada. No estado e condições que se encontra. | 01 | R\$ 15.000,00 |
| LOTE 05 | Ônibus M. Benz OF 1318, diesel, placa HMM-0130, cor branca, ano/modelo 1997/1998, chassi 9BM384088VBI47515. Motor novo, pintura com desgaste natural de uso, pneus meia vida, estrutura boa. No estado e condições que se encontra. | 01 | R\$ 12.000,00 |
| LOTE 06 | Ônibus M. Benz OF 1318, diesel, placa HMM-0129, cor branca, ano/modelo 1997/1998, chassi 9BM384088VBI47988. Motor novo, pintura com desgaste natural de óleo, pneus meia vida, estrutura boa. No estado e condições que se encontra. | 01 | R\$ 12.000,00 |
| | | | |
| | | | |



| | | | |
|---------|--|----|---------------|
| LOTE 09 | Motocicleta I. Shineray XY 150 GY, placa OWR-7212, cor preta, ano/modelo 2013/2013, chassi LXYJCKL07D0379229. Pintura boa, lataria boa, pneus bons, defeito nos freios e funcionamento. 6005 KM rodado. No estado e condições que se encontra. | 01 | R\$ 1.000,00 |
| LOTE 10 | Motocicleta I. Shineray XY 150 GY, placa OWR-7202, cor preta, ano/modelo, 2013/2013, chassi LXYJCKL0XD0379256. Pintura boa, lataria boa, pneus bons, defeito nos freios e embuchamento. 2756 KM rodado. No estado e condições que se encontra. | 01 | R\$ 1.000,00 |
| LOTE 11 | Ciclomotor I. Wuyang WY48Q-2, placa QNA-2814, cor branca, ano/modelo 2014/2015, chassi LWYMCA20XF6002397. Pintura boa, lataria boa, pneus bons, motor bom. 4294 KM rodado. No estado e condições que se encontra. | 01 | R\$ 800,00 |
| LOTE 12 | Patrol New Holand RG 140, ano/modelo 2010/2010, chassi NAAF06436. Sem rodas e cubos, motor arrebentou biela, possui inúmeros defeitos e não se encontra em estado normal de uso, mas recuperável. No estado e condições que se encontra. | 01 | R\$ 35.000,00 |
| LOTE 13 | Retroescavadeira XGMA/ XG765, ano 2012, chassi CXG07651E001C0046. Pneu novo, lataria boa, motor novo, pintura desgaste natura de uso. No estado e condições que se encontra. | 01 | R\$ 22.000,00 |
| LOTE 14 | Trator Valtra 785, chassi 0785216329. Estrutura boa, pneu meia vida, problemas nos freios e embreagem. 4134 HORAS. No estado e condições que se encontra. | 01 | R\$ 8.000,00 |
| LOTE 15 | Servidor HP Proliant 350 Dois processadores xeon Dois HDs Ultra SCSI 320 (60GB/300GB) Duas fontes (redundantes) Funcionando. | 01 | R\$ 150,00 |
| LOTE 16 | Sucata de Material de Informática. | 01 | R\$ 100,00 |
| LOTE 17 | Sucata de Móveis Usados. | 01 | R\$ 100,00 |
| LOTE 18 | Sucata de Eletrodomésticos. | 01 | R\$ 100,00 |



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2018
LEILÃO Nº. 002/2018

ANEXO II

LOTES;

LOTE 01 - I Citroen C4L



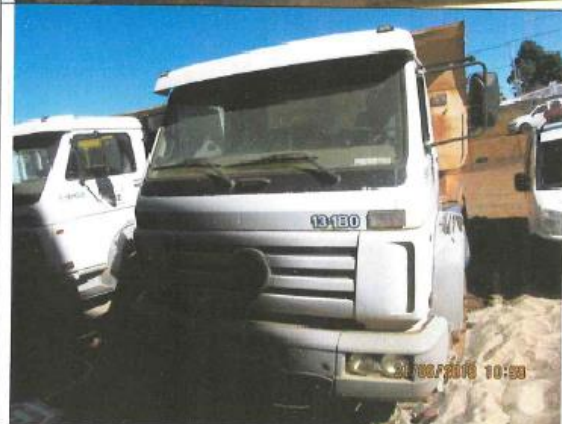


LOTE 02 - Caminhão Basculante VW 13.180





LOTE 03 - Caminhão Basculante VW 13.180





LOTE 04 - Caminhão c. Aberta VW 13.180





LOTE 05 - Ônibus M. Benz OF 1318



LOTE 06 - Ônibus M. Benz OF 1318





LOTE 09 - Motocicleta I. Shineray XY 150 GY



LOTE 10 - Motocicleta I. Shineray XY 150 GY

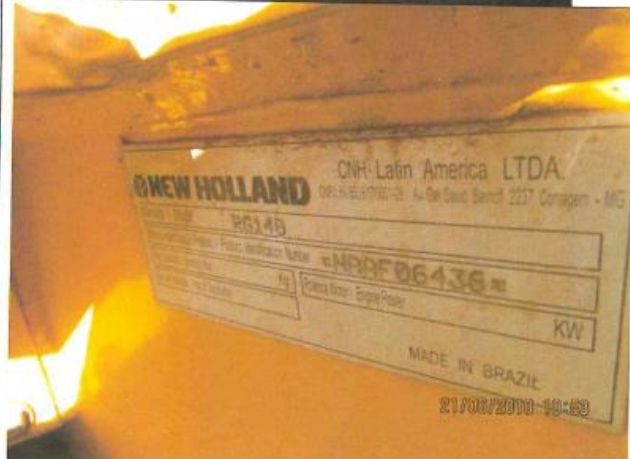




LOTE 11 - Ciclomotor I.Wuyang WY48Q-2



LOTE 12 - Patrol New Holand RG 140





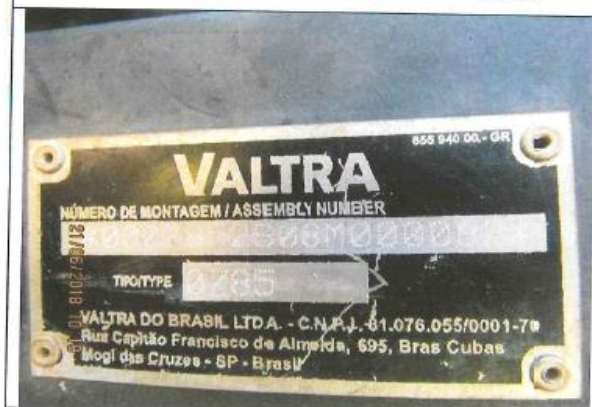
LOTE 13 - Retroescavadeira

XGMA/

XG765



LOTE 14 - Trator Valtra 785





LOTE 15 - Servidor HP Proliant 350

